



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

PROCESSO Nº 538/2015

TERMO DE CONTRATO º 538/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS**, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Jair Lira Soarres, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47 e RG 98001179242 SSP-AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº. 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº. 39.714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei nº. 4.429, de 14 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Vice-presidente Dr. **SERGIO FRANKLIN QUINTELLA**, portador da carteira de identidade nº 09751-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/MF nº 003 212 497-04, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 538/2015, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, com dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviço de análise de conformidade da folha de pagamento do pessoal desta Assembleia Legislativa, de forma a analisar a qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que os geram e os mantêm, em termos de legalidade, segurança e confiabilidade, conforme a Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 065-a/15, datada de 11 de maio de 2015, e o Anexo I.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 538/2015, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados através do presente instrumento serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, a, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

- 3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo necessário, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 3.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 3.1.5. utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal do pessoal que adentrará o órgão para a execução do serviço;
- 3.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.8. instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 3.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 05 (cinco) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. .

4.1.1. A execução dos serviços poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do Presidente da Assembléa Legislativa Estadual, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Serviço.

4.2. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

4.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

4.4. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

4.6. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

4.7. Não caracteriza subcontratação a eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que permitam a esta executar diretamente o objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

5.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação do pessoal eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.3 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.4 pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato e da proposta;

5.2.5 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. CLÁUSULA SÉXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais sendo:

6.1.1 1ª Parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga a partir da data de entrega do Produto 1;

6.1.2 2ª Parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga a partir da data de entrega do Produto 2;

6.1.3 3ª Parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga a partir da data de entrega do Produto 3;

6.1.4 4ª Parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga a partir da data de entrega do Produto 4;

6.1.5 5ª Parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga a partir da data de entrega do Produto 5;

6.1.6 6ª Parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga a partir da data de entrega do Produto 6;

6.1.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.8 O pagamento será realizado na conta do Banco do Brasil, Agência 0287-9, conta corrente 13554-2;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

7.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

7.2.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

7.2.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Assembleia Legislativa Estadual para o exercício financeiro de 2015: na rubrica 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0100.

10 CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta e especificações do objeto contratual.
- 10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação do pessoal eventualmente envolvido, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejarà a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11 **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**
- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12 **CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

12.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

13.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 a subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

13.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

- 13.1.13 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 13.1.16 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 13.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- 13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 14 CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS
- 14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO
- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

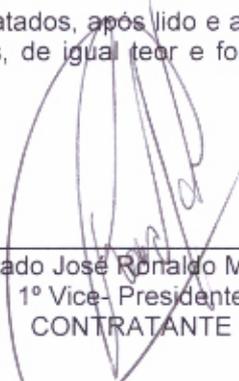
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Maceió/AL, 22 de junho de 2015.



 Deputado Luiz Dantas Lima
 Presidente
 CONTRATANTE



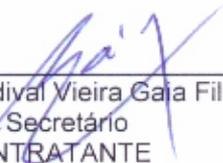
 Deputado José Ronaldo Medeiros
 1º Vice- Presidente
 CONTRATANTE

 Thaise de Souza Guedes
 2º Vice- Presidente
 CONTRATANTE

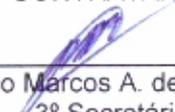
 Severino de Lira Pessoa
 3º Vice- Presidente
 CONTRATANTE



 Deputado Isnaldo Bulhões Barros Junior
 1º Secretário
 CONTRATANTE



 Deputado Edival Vieira Gama Filho
 2º Secretário
 CONTRATANTE

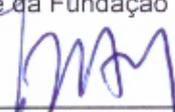


 Deputado Marcos A. de O. Barbosa
 3º Secretário
 CONTRATANTE

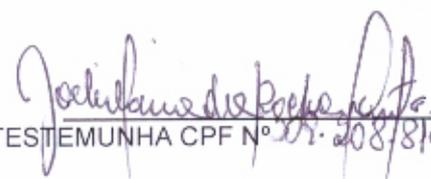
 Deputado Jair Lira Soares
 4º Secretário
 CONTRATANTE



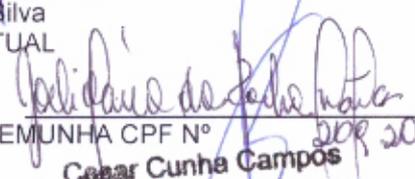
 Sergio Franklin Quintella
 Vice-Presidente da Fundação Getulio Vargas



 Francisco José da Silva
 GESTOR CONTRATUAL



 TESTEMUNHA CPF nº 208.814-91



 TESTEMUNHA CPF nº 208.814-91
Cesar Cunha Campos
 Diretor Executivo
 CPF nº 533.533.067-08

Última página do Termo de Contrato nº 538/2015, que entre si celebram a Assembleia Legislativa de Alagoas e a Fundação Getulio Vargas, cujo objeto consiste na análise de conformidade da folha de pagamento do pessoal da Assembleia Legislativa, de forma a analisar a qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que os geram e os mantêm, em termos de legalidade, segurança e confiabilidade, conforme a Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 065-a/15, datada de 11 de maio de 2015 e os anexos.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O Objetivo geral do Presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada ou instituição que seja capaz de realizar análise de conformidade na folha de pagamento da Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas, com a identificação da ocorrência de possíveis pagamentos indevidos ou majorados, através da análise individual de cada processos de aposentadoria ou pensão, bem com dos documentos funcionais dos servidores efetivos.

2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados através da entrega de Relatórios técnicos, sobre a revisão das informações financeiras e cadastrais constantes nas pastas funcionais dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, através da análise individual da documentação funcional de cada servidor efetivo que tenha vínculo ativo na folha de pagamentos, ou do processo administrativo da concessão de cada benefício previdenciário, observando-se: os valores dos subsídios, proventos, gratificações e verbas de qualquer natureza atualmente percebidos, a correta formação desses subsídios quanto à incorporações, anuênios, quinquênios, e toda e qualquer verba a eles porventura adicionada, antes ou depois da conversão do sistema remuneratório para subsídio, inclusive quanto aos complementos constitucionais por ventura existentes, adicionais, descontos, obrigações sociais e fiscais, enfim, analisando toda e qualquer situação que possa ter impacto na remuneração percebida pelo servidor, com vistas a elidir eventuais pagamentos indevidos ou a maior.

Deverá também ser realizada análise individual de cada processo relativo aos benefícios previdenciários, com emissão de relatório técnico contendo parecer conclusivo e recomendações de ações, com vista à identificação de pagamentos indevidos ou majorados, observando-se:

- a) Legalidade da concessão quanto à adequação dos tempos de contribuição e/ou serviço utilizado, averbações e sua adequada formalização;
- b) Análise do valor atual do benefício atualmente pago;
- c) Análise da adequada formalização das informações processuais;
- d) Análise da adequada evolução dos benefícios quanto aos parâmetros legais e enquadramentos dentro de sua categoria funcional;
- e) Análise quanto à existência de fraudes documentais ou procedimentais;
- f) Análise quanto a possíveis cessações não informadas de benefícios ou pagamentos indevidos de qualquer natureza;
- g) Análise quanto à adequada formalização, composição documental, guarda e armazenamento dos processos;
- h) Análise quanto a adequada aplicabilidade das regras constitucionais e legais aplicáveis.

Os processos ou arquivos de servidores a serem analisados deverão ser fornecidos em sua totalidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação tem por objetivo trazer economicidade ao Custeio Funcional e Previdenciário da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, com a identificação da ocorrência de possíveis pagamentos indevidos ou majorados, através da análise individual de cada processos de aposentadoria ou pensão, bem com dos documentos funcionais dos servidores, comissionados ou empregados públicos especificamente demandados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

4.1. Os trabalhos a serem contratados deverão observar a Constituição Federal, leis Federais, decretos, instruções normativas, portarias ministeriais, Constituição e Leis Estaduais e todas as diretrizes técnicas aplicáveis ao projeto.

4.2. A contratada deverá designar um coordenador geral para o projeto que deverá atuar localmente junto ao contratante, requerendo e recebendo informações e acompanhando o seu desenvolvimento em todas as suas fases.

4.3. A responsabilidade pela definição da quantidade e qualidade dos profissionais alocados ao projeto é da contratada, cabendo à contratante requerer reforço da equipe em quantidade ou qualidade técnica, a seu exclusivo critério, sempre que julgar insuficientes as ações ou o desempenho das atividades em relação ao previsto no cronograma executivo.

4.4. Os relatórios de atividade ou produtos a serem entregues deverão ser entregues em meio ótico digital, acompanhados de ofício de encaminhamento que deverá discriminar o conteúdo das informações contidas na mídia digital entregue, cujo conteúdo deverá ser certificado pelo gestor do contrato em prazo não superior a 30 dias contados do devido protocolo de entrega.

4.1 ENTREGA DO OBJETO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

4.1. **PRODUTO 1** – Diagnóstico de sistema

4.2. **PRODUTO 2** – Ementário de rubricas: Relatório com o levantamento sobre o comportamento estatístico das rubricas no período avaliado e a descrição e análise das regras das rubricas que representem 80% (oitenta por cento) da folha de pagamento mensal – que permitam validar cada pagamento.

4.3. **PRODUTO 3** – Conformidade financeira: Relatório com a demonstração de eventuais inconformidades detectadas no processo de pagamento relativo ao período de até 30 (trinta) meses.

4.4. **PRODUTO 4 – Conformidade de Cadastro:** Relatório demonstrando eventuais inconformidades detectadas na amostra cadastral;

4.5. **PRODUTO 5 – Conformidade dos Códigos de Pagamento:** Relatório com a demonstração de eventuais inconformidades detectadas nos testes realizados que deverão cobrir uma amostra de **80% (oitenta por cento)** dos valores referentes aos pagamentos realizados no período de **60 (sessenta) meses;**

4.6. **PRODUTO 6 – Melhorias e Consolidação Final:** Relatório com a compilação do trabalho realizado, demonstrando todas as inconformidades identificadas e sugestões de melhoria.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Eventuais ausências ou omissões documentais que impeçam a emissão do relatório de forma conclusiva deverão ser comunicadas ao gestor do contrato que deverá suprir a omissão, sobrestando o prazo previsto no item 4.2 acima.

5.2. Caso não seja possível, por impossibilidade de encontrar a documentação individual necessária, esse fato deverá ser apontado no relatório técnico.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

a) Fornecer à Contratada acesso aos processos de concessão de benefícios que pretende ver analisados;

b) Fornecer banco de dados cadastrais do servidores ativos, inativos, pensionistas e todo e qualquer beneficiário e participante do regime previdenciário;

c) Franquear à contratada acesso a fontes de informação requeridas pela Contratada em virtude da necessidade da melhoria da qualidade das informações do banco de dados cadastral;

d) Fornecer à contratada informações ou documentos que se façam necessários obter junto a órgãos externos como Ministério da Previdência Social, INSS, Dataprev, entre outros, na busca de informações tais como registro de óbitos, tempos de contribuição, etc..

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n. 3, de 2 de maio de 2007;

5.1.2.3. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para outras finalidades previstas no art. 47 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991, exceto averbação de imóvel, baixa de empresa e alteração contratual;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei Federal 12.440/2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior, por si e por seu quadro de profissionais, na realização de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 31(trinta e um) dias contados da data da sua apresentação;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Projeto Básico;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Projeto Básico;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação deste Assembléa, iniciando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

7.1.8. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quais meios, informações obtida em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

7.1.9. Utilizar procedimentos seguros de proteção de informações sigilosas, seja no transporte físico (mídia eletrônica ou notebook) ou na transmissão dos dados via rede;

7.1.10. Realizar por meio eletrônico, backup de todas as informações pertinentes ao objeto, entregando cópia para a contratante.

7.1.11. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Projeto Básico, sem qualquer ônus para a contratante;

7.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

9. FISCALIZAÇÃO

9.10 Contratante fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Projeto Básico, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim. Fica designado o Servidor Francisco José da Silva., Diretor de Recursos Humanos, para atuar como fiscal do contrato.

9.2.O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pelo fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

a. Expedir ordens de serviço para a contratada para iniciar a execução dos serviços;

b. Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;

c. Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

d. Atestar a Nota Fiscal e a compatibilidade dos relatórios com o conteúdo das mídias eletrônicas recebidas;

e. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

f. Entrar em contato com a Contratada sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço.

g. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

h. Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por eventual descumprimento de cláusula contratual;

i. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

j. A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor/funcionário da Assembleia para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Assembleia.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

9.4. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.3. A quantidade de relatórios técnicos, constantes de cada Fatura ficará a critério da CONTRATADA, de acordo com sua conviência técnica e operacional, respeitados os prazos deste Termo de Referência.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX; \quad I = \frac{(6/100)}{365}; \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta pela Assembléa, se for o caso.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;
- MULTA COMPENSATÓRIA - para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

d. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração da Assembléa pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2. Observações: As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

11.3. A Assembléa aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/9, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação decorrente deste termo de referência/ Projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização á contratada em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

EM BRANCO



[Handwritten signatures]



Assembléa Legislativa
Fis. _____
Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria da Divisão de Licitações

ANEXO II

Proposta de Trabalho

EM BRANCO



**Análise de Conformidade da Folha de Pagamento
do Poder Legislativo Estadual**

**Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas -
ALE-AL**

**Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 065-a/15**

11 de maio de 2015



Sumário

1.	OBJETO DA PROPOSTA	3
2.	ANÁLISE DA QUESTÃO	3
3.	ESCOPO E METODOLOGIA DO TRABALHO	4
	ETAPA INICIAL - KICK-OFF DO PROJETO	5
	MÓDULO 1 - LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISES.....	7
	ETAPA 1.1 - DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.....	8
	ETAPA 1.2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS CÓDIGOS DE PAGAMENTO	8
	MÓDULO 2 - VERIFICAÇÕES DE CONFORMIDADES	9
	ETAPA 2.1 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE CADASTRAL.....	9
	ETAPA 2.2 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE FINANCEIRA	11
	ETAPA 2.3 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS CÓDIGOS DE PAGAMENTO.....	11
	MÓDULO 3 - MELHORIAS NA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	11
4.	PRODUTOS	12
5.	PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
6.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	14
7.	EQUIPE RESPONSÁVEL	14
8.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	15
9.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	16
10.	A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.....	17



1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objetivo a **análise de conformidade da folha de pagamento do Poder Legislativo Estadual** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE-AL**, de forma a verificar, testar e analisar a qualidade dos dados, da informação e dos sistemas que os geram e os mantêm, em termos de legalidade, segurança e confiabilidade, conforme solicitado por meio do **Ofício ALE/GP nº 068/2015**, de 6 de abril de 2015 e do **Ofício DRH nº 002/2015**, datado de 4 de maio de 2015.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

Segundo informações fornecidas por sua Mesa Diretora, a **Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE-AL** tem em sua folha de pagamento 1.274 servidores efetivos, sendo 751 ativos, 446 inativos e 77 pensionistas.

As despesas de pessoal, distribuídas em aproximadamente 41 rubricas (códigos de pagamento) ativas, constituem uma das mais relevantes do orçamento do Poder Legislativo, atingindo, em 2014, valor anualizado de aproximadamente R\$ 128 milhões, conforme informações fornecidas pela Presidência da **ALE-AL**.

Há, contudo, a necessidade de um diagnóstico das práticas administrativas e operacionais hoje adotadas, que vise sua uniformização e aprimoramento. Esse diagnóstico deve ter como enfoque as rotinas que permitam a elaboração da folha de pagamento nos sistemas de informática utilizados para realizar todo o processamento, na legislação pertinente e, sobretudo, na análise da conformidade dos pagamentos realizados.

Parcela significativa, porém não inteiramente mensurada, dos valores da folha de pagamento passa por procedimento de alimentação manual, podendo ocasionar inconformidades. Este procedimento de alimentação pode levar, em muitos casos, a não observância da norma.

É amplamente reconhecido que procedimentos manuais dificilmente são capazes de garantir, em sua totalidade, o processamento de alimentação de uma folha de pagamento de pessoal conforme, não sendo, portanto, plausível que no seu processo de elaboração sejam ainda

adotados procedimentos não automatizados em larga escala e não inteiramente integrados. É preciso que o sistema de gestão da folha de pagamento e de recursos humanos atenda a requisitos básicos e que permitam, sobretudo, o maior índice de parametrização possível.

Especificamente quanto aos servidores efetivos - ativos e inativos - e aos pensionistas, o valor da folha de pagamento pode ser visualizado na **Tabela 2.1** a seguir:

Tabela 2.1
Resumo e Valor da Folha de Pagamento de Fevereiro de 2015 da ALE-AL

	Ativos	Inativos	Pensionistas
Vantagens	R\$ 4.730.655	R\$ 4.873.783	R\$ 350.268
Descontos	R\$ 1.928.144	R\$ 1.969.721	R\$ 51.324
Líquido	R\$ 2.802.512	R\$ 2.904.062	R\$ 298.944

Fonte: Mesa Diretora da ALE-AL.

Não foram fornecidas informações referentes aos servidores comissionados, pois estes não integram o escopo solicitado para a presente proposta.

Nesse contexto, a **Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas- ALE-AL**, por intermédio da sua **Presidência**, solicitou à **Fundação Getúlio Vargas** a presente proposta de prestação de serviços visando à **análise de conformidade da folha de pagamento do Poder Legislativo Estadual**.

3. ESCOPO E METODOLOGIA DO TRABALHO

Nas análises de conformidade, a **FGV** lançará mão de **duas técnicas**:

Circularização

Trata-se de obtenção de resposta direta, obtida a partir da confirmação dos dados fornecidos pela **ALE-AL**, perante aqueles elaborados ou entregues por uma terceira entidade (externa); e

[Handwritten signatures and stamps]

4 / 17

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos N° 065-a/15

FGV PROJETOS ASSOCIADA JURÍDICA - DECIO FREIRE & ASSOCIADOS

■ **Aplicação de Testes**

Refere-se ao processo de definição prévia das regras que devem ser seguidas e de sua aplicação posterior sobre a base de dados fornecida.

Para o desenvolvimento do trabalho proposto, que será realizado nas instalações da **FGV** e também em **Maceió**, deverão ser cumpridas as etapas e atividades que compõem os módulos, a seguir descritos.

Etapa Inicial - Kick-off do Projeto

Essa etapa abrange as definições básicas acordadas entre a **FGV** e a **ALE-AL** relevantes para o sucesso das atividades propostas. Ela compreende a realização das atividades de planejamento do projeto para:

■ **Criação do Grupo de Trabalho da ALE-AL**

A atividade inicial será de constituição, em conjunto com a **Assembleia**, de um **Grupo de Trabalho (GT)** com foco na interação permanente entre a equipe de técnicos da **FGV** e colaboradores-chave da **Assembleia**. Este **GT** participará ativamente do projeto, sob orientação constante da **FGV**, discutindo, principalmente, aspectos relativos a conteúdo, metodologia, participantes e prazos.

O **GT**, articulado com os demais participantes deste projeto, será o grande alimentador de dados e informações necessárias, sobretudo na atividade inicial. As informações a serem coletadas alimentarão todas as etapas e atividades do projeto, sendo fundamentais para o alcance do resultado esperado. Ao longo das etapas, a serem descritas adiante, consta o tipo de informação e documentação necessário para o seu adequado encadeamento. Material este que deverá estar disponibilizado o quanto antes.

Além desse levantamento de informações, dados e documentos pelo **GT**, será de responsabilidade da **FGV** a articulação entre os profissionais e a integração dos trabalhos desenvolvidos nas diversas etapas. É importante destacar que as atividades e

os resultados obtidos ao longo das etapas são interdependentes. Portanto, um atraso no andamento de uma etapa retardará uma seguinte, sendo crucial seguir o cronograma apresentado.

Ainda, como parte da metodologia, caberá à **FGV** apresentar ao **GT** os vários produtos desenvolvidos, realizando ajustes, quando necessários e pertinentes. Caso ocorram imprevistos que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos contratuais, caberá à **FGV** avisar, tempestivamente, ao **Gestor do Projeto**, designado pela **ALE-AL**, a fim de que sejam propostas soluções ou reprogramadas atividades, e vice-versa.

Sobre os participantes do **GT**, espera-se o seguinte, em termos de postura e iniciativa:

- Disponibilidade para participação em reuniões programadas e/ou pontuais, conforme demanda, desde que agendadas com o mínimo de antecedência acordada entre as partes;
- Perfil ativo e participativo, visando ao enriquecimento das discussões promovidas em conjunto pela **FGV** e **Assembleia**;
- Facilitação das ações de levantamento de dados e de informações necessárias, de domínio da **Assembleia**;
- Identificação e indicação de profissionais das diversas secretarias da **Assembleia** que participarão pontualmente em atividades do projeto, que possuam conhecimentos específicos sobre os assuntos a serem tratados nas reuniões de trabalho e que possam contribuir, de maneira sensível, para o alcance dos resultados;
- Postura crítica e construtiva para avaliação dos pontos de melhoria e validação das sugestões elaboradas;
- Contribuição no entendimento da(s) situação(ões) real(is) e compromisso com a veracidade dos fatos e informações apresentadas; e

- Respaldo técnico à equipe da **FGV** nas suas respectivas áreas de especialidade.

Em função das características específicas desse projeto, propõe-se que o **GT** seja constituído de **4 (quatro) a 6 (seis) pessoas**, com dedicação estimada ao projeto de **50% (cinquenta por cento)** de seu tempo e agregação de representantes das diversas secretarias da **Assembleia**, sempre que as atividades do projeto assim exigirem.

Será fundamental a definição de um líder, por parte da **Assembleia**, para apoiar a gestão das atividades, monitorar e garantir o sucesso do trabalho, junto à equipe técnica da **FGV**. O líder também atuará como responsável do projeto por parte da **Assembleia**, de forma ativa, auxiliando os especialistas da **FGV** na manutenção do foco da discussão durante as reuniões e oficinas de trabalho. Recomenda-se, para isto, que seja nomeado um membro da alta gestão da **Assembleia**.

- Estabelecimento dos instrumentos necessários à obtenção dos dados, tais como *layout* de troca de informações, autorizações e ofício de apresentação;
- Mobilização do projeto;
- Divulgação do projeto para sensibilização dos envolvidos;
- Elaboração do cronograma detalhado das atividades que serão desempenhadas durante a execução de cada etapa de trabalho; e
- Apresentação da estrutura organizacional do trabalho, indicando os membros da equipe técnica alocados em cada etapa do serviço, os respectivos líderes ou principais responsáveis técnicos.

Módulo 1 - Levantamento de Dados e Análises

O levantamento de dados é o passo inicial para que se possam fazer as análises e aplicar os testes definidos nos demais módulos. Os dados a serem levantados são de diversas ordens:

- **Sistêmicos:** ferramentas de Tecnologia da Informação aplicadas à gestão da folha de pagamento;
- **Normativos:** conjunto de normas que regem a gestão da folha de pagamento; e
- **Quantitativos:** informações sobre servidores, órgãos e pagamentos realizados no período analisado.

Para tanto, este módulo foi estruturado em **duas etapas de trabalho**, a seguir detalhadas:

ETAPA 1.1 - DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nesta etapa, serão cumpridas as seguintes atividades de trabalho para a realização do diagnóstico dos sistemas de processamento de dados:

- Verificação das rotinas de alimentação de dados, de operação, de manutenção e de elaboração das rotinas mais utilizadas nos sistemas existentes, visando dar à equipe da **FGV** indícios dos principais problemas que poderão ser levantados a partir dos testes que serão realizados;
- Realização de análise dos elementos de saída do sistema atual, tais como relatórios e telas, impressões, gravações em dispositivos magnéticos ou outros e documentos pertinentes;
- Avaliação da segurança, integridade e eficiência de todo o sistema; e
- Avaliação dos perfis profissionais do pessoal, dos materiais e da tecnologia da área de informática.

ETAPA 1.2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS CÓDIGOS DE PAGAMENTO

Uma análise de conformidade parte de uma base jurídica sólida, que permita descrever detalhadamente os eventos da folha de pagamento, para que se possa aplicar testes. Desta forma os fundamentos jurídicos das rubricas em uso serão amplamente pesquisados, para a realização da descrição (regras de pagamento) das rubricas que representam **80% (oitenta por cento)** da folha de pagamento mensal. Também serão apurados seus valores – **no período de 60 (sessenta) meses avaliado** – para que as rubricas sejam hierarquizadas, segundo seu impacto

no total da folha de pagamento. Este levantamento é importante para que se definam quais rubricas serão testadas (amostra da **Etapa 2.3**).

Nesse sentido, nesta etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- ▣ Coleta e tratamento/sistematização da legislação (leis e decretos que se aplicam à despesa de pessoal);
- ▣ Catalogação e criação de ementário atualizado da legislação em vigor;
- ▣ Identificação de lacunas de cunho jurídico em relação às rubricas; e
- ▣ Identificação e análise dos códigos de pagamento e descontos existentes, visando hierarquizar os pagamentos/descontos, em um período de até **60 (sessenta) meses** (a ser definido na reunião de *kick-off*).

Módulo 2 - Verificações de Conformidades

A partir da análise realizada e do conhecimento das rubricas, será definida uma amostra a ser testada e os testes a serem realizados. As verificações de conformidade se dividem em **três tipos**, que compõe as etapas deste módulo:

ETAPA 2.1 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE CADASTRAL

O cadastro pode ser composto de parte física e parte sistêmica. A parte física corresponde às pastas funcionais de cada servidor - também chamadas de prontuários -, onde estão arquivados seus documentos. A parte sistêmica constitui-se dos dados cadastrais dos servidores que estão lançados no sistema de gestão de folha de pagamento.

Estes dados são relevantes, pois impactam direito à percepção de verbas, bem como permitem um controle maior da folha de pagamento, através de técnicas de circularização – que implica confrontar os dados aqui lançados em face de outras bases de dados, visando averiguar sua conformidade.

A Análise de Conformidade Cadastral abrangerá a totalidade do quadro de servidores efetivos, inativos e pensionistas, não abrangendo os servidores comissionados.

Para a realização desta etapa, a **Assembleia** deverá:

- Fornecer em até **5 (cinco) dias** as pastas funcionais dos servidores selecionados na amostra; e
- Providenciar sala de trabalho com acesso seguro exclusivo aos técnicos da **FGV**, onde deverão ficar os referidos prontuários.

A circularização envolverá a análise e o confronto das seguintes bases de dados, que deverão ser fornecidas pela **Assembleia**:

Bases de Fontes Internas

- Folha de Pagamento** - dados extraídos do sistema de gestão da folha de pagamento da **ALE-AL**; e
- Pastas Funcionais** - conjunto de pastas com documentos e registros dos servidores/funcionários em meio físico (papel).

Bases de Fontes Externas

- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** - essa base resulta em um registro administrativo do **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, mas é alimentada por declaração feita anualmente pelas pessoas jurídicas do país; e
- Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - SISOBI** - base mantida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, e alimentada pelos cartórios, a partir dos registros de óbito notificados no país, tendo como principal finalidade subsidiar o processo de cancelamento de benefícios em função de falecimento.

São atividades desta etapa:

- Definição da amostra, segundo critérios estatísticos;
- Definição de testes a serem realizados, visando averiguar a qualidade e integridade do cadastro;
- Confrontamento dos dados obtidos com outras bases de dados a serem disponibilizadas pela **Assembleia**; e
- Aplicação dos testes definidos e análise dos resultados.

ETAPA 2.2 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE FINANCEIRA

Nesta etapa serão formados **3 (três) bancos de dados**, que serão confrontados entre si para a identificação de possíveis não conformidades no fluxo de pagamento da folha e/ou inconsistência nas remessas de pagamentos efetuadas. A análise incluirá um período de até **30 (trinta) meses** e abrangerá todo o universo de servidores ativos e inativos da **ALE-AL**. As bases a serem analisadas são as seguintes:

- ▣ Dados do Sistema de Folha de Pagamento - informações sobre valores líquidos devidos;
- ▣ Arquivos de Remessa - conjunto de arquivos encaminhados pela **Assembleia** ao banco pagador, contendo os valores a serem debitados da sua conta e creditados nas contas dos servidores. Estes dados devem ser fornecidos pelo banco pagador contratado pela **Assembleia**, e solicitados diretamente por ela; e
- ▣ Arquivos de Retorno - conjunto de arquivos que o banco pagador remeteu à **Assembleia**, informando sobre os créditos efetivamente realizados nas contas dos servidores. Estes dados devem ser fornecidos pelo banco pagador contratado pela **Assembleia**, e solicitados diretamente por ela.

ETAPA 2.3 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS CÓDIGOS DE PAGAMENTO

Esta etapa compreenderá a definição e a realização de testes na folha de pagamento, que deverão cobrir uma amostra de **80% (oitenta por cento)** dos valores referentes aos pagamentos realizados no período de **60 (sessenta) meses**, em função das regras definidas na **Etapa 1.2**.

Módulo 3 - Melhorias na Gestão da Folha de Pagamento

Neste módulo, a **FGV** consolidará todas as análises de conformidade anteriores e definirá diretrizes para a melhoria da gestão da folha de pagamento.

4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados, em meio digital (pdf), os seguintes produtos:

▣ Produto 1 - Diagnóstico de Sistemas

Relatório com as informações sobre as funcionalidades e segurança, bem como as sugestões de melhoria, do sistema da folha de pagamento e de processamento de dados, conforme detalhado na **Etapa 1.1**.

▣ Produto 2 - Ementário de Rubricas

Relatório com o levantamento sobre o comportamento estatístico das rubricas no período avaliado e a descrição e análise das regras das rubricas que representam **80% (oitenta por cento)** da folha de pagamento mensal - que permitam validar cada pagamento, conforme detalhado na **Etapa 1.2**.

▣ Produto 3 - Conformidade Financeira

Relatório com a demonstração de eventuais inconformidades detectadas no processo de pagamento, relativo ao período de até **30 (trinta) meses**, conforme detalhado na **Etapa 2.2**.

▣ Produto 4 - Conformidade do Cadastro

Relatório demonstrando eventuais inconformidades detectadas na amostra cadastral, conforme detalhado na **Etapa 2.1**.

▣ Produto 5 - Conformidade dos Códigos de Pagamento

Relatório com a demonstração de eventuais inconformidades detectadas nos testes realizados que deverão cobrir uma amostra de **80% (oitenta por cento)** dos valores

referentes aos pagamentos realizados no período de **60 (sessenta) meses**, conforme detalhado na **Etapa 2.3**.

▣ **Produto 6 - Melhorias e Consolidação Final**

Relatório com a compilação do trabalho realizado, demonstrando todas as inconformidades identificadas (**Módulo 2**) e sugestões de melhoria (**Módulo 3**).

Observa-se que o conteúdo da mídia digital deverá ser certificado pelo gestor do contrato em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados do devido protocolo de entrega.

5. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado na **Tabela 5.1** a seguir.

Tabela 5.1
Cronograma de Execução

Discriminação	Meses				
	1	2	3	4	5
Módulos e Etapas de Trabalho					
Etapa Inicial - Kick-off do Projeto	■				
Módulo 1 - Levantamento de Dados e Análises					
Etapa 1.1 - Diagnóstico dos Sistemas de Processamento de Dados	■	■			
Etapa 1.2 - Identificação e Análise dos Códigos de Pagamento	■	■			
Módulo 2 - Verificações de Conformidades					
Etapa 2.1 - Análise de Conformidade Cadastral			■	■	
Etapa 2.2 - Análise de Conformidade Financeira			■	■	
Etapa 2.3 - Análise de Conformidade dos Códigos de Pagamento			■	■	
Módulo 3 - Melhorias na Gestão da Folha de Pagamento					
Melhorias na Gestão da Folha de Pagamento					■
Produtos					
Produto 1 - Diagnóstico de Sistemas		●			
Produto 2 - Ementário de Rubricas			●		
Produto 3 - Conformidade Financeira				●	
Produto 4 - Conformidade do Cadastro					●
Produto 5 - Conformidade dos Códigos de Pagamento					●
Produto 6 - Melhorias e Consolidação Final					●

Observa-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV**, quanto pela da **ALE-AL**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** alocará os seguintes profissionais:

- | | |
|---|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenador Geral | Alexis Galiás de Souza Vargas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenador Adjunto | Lincoln Kazuo Koyama |

Além desses profissionais, a **FGV** alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico, e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

Conforme já mencionado, a **Contratante** deverá destacar uma pessoa ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões

[assinatura]

[assinatura]



14 / 17

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 065-a/15

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela FGV visando ao andamento do projeto.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela FGV em:

R\$ 1.500.000,00
(um milhão e quinhentos mil reais)

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), dos profissionais que integram a equipe técnica da FGV, para o município de Maceió.

Não estão incluídas despesas referentes às oficinas, tais como organização, locação, promoção e divulgação, cerimonial, equipamento de som, multimídia, registros fotográficos, filmagem café da manhã, *brunch*, almoço, lanche, jantar ou outras relacionadas ao(s) evento(s).

Na Tabela 8.1 apresentada a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela FGV, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta.

Tabela 8.1
Composição do Preço

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Quantidade de Pessoas Alocadas	Nº de Meses	Horas/ Mês	Total (R\$)
Mão de Obra					
Coordenador Geral	400,00	1	5	48	96.000,00
Coordenador Adjunto	350,00	1	5	88	154.000,00
Profissional Sênior	250,00	2	5	136	340.000,00
Profissional Pleno	200,00	3	5	144	432.000,00
Profissional Júnior	140,00	3	5	160	336.000,00
Subtotal Mão de Obra					1.358.000,00
Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos e Despesas com Viagens (Passagens Aéreas, Transporte Local, Alimentação e Diárias)					142.000,00
Valor Total (R\$)					1.500.000,00

Como forma de pagamento, a **FGV** propõe o seguinte esquema:

- ▣ 1ª parcela, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do **Produto 1**;
- ▣ 2ª parcela, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do **Produto 2**;
- ▣ 3ª parcela, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do **Produto 3**;
- ▣ 4ª parcela, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do **Produto 4**;
- ▣ 5ª parcela, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser paga em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do **Produto 5**; e
- ▣ 6ª parcela, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser paga em até **10 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do **Produto 6**.

9. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- ▣ Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- ▣ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas

[assinatura]



[assinatura]



a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

10. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Criada em 1944, a **FGV** é uma entidade sem fins lucrativos que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial e à sociedade como um todo. A tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, constitui a marca registrada desta Instituição.

No campo dos projetos, a **FGV** se diferencia por agregar aos seus trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

As rápidas e eficientes formulações de grupos multidisciplinares de altíssima qualificação técnica permitem a prestação de serviços em suas diversas áreas de conhecimento.

A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getulio Vargas** pode atingir.

